

## EDITAL N° 002/2026 – PROPEDH / DAE / DivAs

### PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE)

**Divisão de Assuntos Estudantis – DivAs**  
**Campus de Curitiba I**

Publica a **CONVOCAÇÃO** de estudantes contemplados(as) para o Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE), conforme Edital nº 016/2025 – PROPEDH/DAE, para entrega de documentos complementares.

A Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus* de Cuririba I, por meio de sua Comissão de Seleção Local, instituída pela Portaria nº 001/2025 – Direção de Campus, após avaliação e conforme critérios estabelecidos no edital,

#### **R E S O L V E**

- CONVOCAR** estudantes contemplados(as) pelo Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) por meio do **Edital nº 028/2025 PROPEDH/DAE/DivAs**, para assinatura do Termo de Compromisso e entrega de documentos complementares:

Classificação	Nome
49	Maria Helena Padilha da Silva

- Estudantes contemplados(as) deverão enviar, para fins de cadastramento de bolsistas, os seguintes documentos:
  - Cópia (frente e verso) do RG;
  - Cópia (frente e verso) do CPF (ou);
  - Cópia (frente e verso) da CNH;
  - Cópia do Comprovante de Residência ATUALIZADO;

- e. Declaração de Matrícula ATUALIZADA (emitida no mês vigente, em 2026);
  - f. Comprovante de Conta Bancária no nome do Acadêmico (apenas BANCO DO BRASIL E CONTA CORRENTE);
3. A Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus* enviará, por e-mail, os seguintes documentos a serem preenchidos e assinados pelo bolsista:
- a. Declaração de Acúmulo de Bolsas (se receber outra bolsa de outro projeto, OU);
  - b. Declaração de Não-acúmulo de Bolsas (em anexo)
  - c. Termo de Compromisso (em anexo).
4. Fazer o cadastro no e-protocolo;
5. <https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/eProtocolo>
6. Todos os documentos deverão ser enviados em ordem por e-mail (em arquivo único no formato .pdf) para a Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus* até o dia **19 de janeiro de 2026**, impreterivelmente.
7. O não envio dos documentos indicados nos **Itens 2 e 3** até a data estabelecida implicará na perda do benefício.

**Marcos Rogério de Oliveira**  
Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis – DivAs  
Portaria nº 888/2024 – REITORIA/UNESPAR

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7.304/2021)

Curitiba, 13 de janeiro de 2026